



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014 - PMM**

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA USO DE TABLETS**, em favor do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC)**, inscrita no CNPJ Nº 03.541.088/0030-81, no valor de **R\$22.090,00 (vinte e dois mil e noventa reais)**, com base no Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 03 de abril de 2014.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**

Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 014/2014 – PMM**

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone/Fax (41) 3971-6003/6012/6140 – FAX (41) 3971-6143

CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil

[licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO Nº 027/2014 – PMM

SENAC/PR/DR/Nº xxxxxxxx

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME PROCESSO Nº 076/2014-PMM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ.**

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, Cidade de Matinhos PR CEP 83260-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG nº 1.326.821-5/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade paraestatal, serviço social autônomo, criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0001-47, com sede na Rua André de Barros, nº 750, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Vitor Salgado Monastier, portador do RG nº 523.562-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.315.149-68, firmam o presente contrato com **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014 - PMM** de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	10	SVÇ	Contratação do SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) para elaboração e aplicação de curso de capacitação para uso de tablets aos professores e coordenadores da Rede Municipal de Ensino de Matinhos. A carga horária deverá ser no mínimo de 21h. para cada turma de no máximo 24 alunos, com o seguinte conteúdo programático: <ul style="list-style-type: none"><li>- Tablet. - Conhecendo o Ipad. - Ligando o Ipad.</li><li>- Conectores do Ipad. - Botão Home. - Telas do Ipad.</li><li>- Conexão do Ipad com o computador. - Usando o Ipad.</li><li>- Samsung Galaxy Tab. - Ligando o Galaxy Tab.</li><li>- Conexão com o PC. - Usando o Galaxy Tab.</li></ul>	2.209,00	22.090,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$22.090,00</b>

É objeto do presente instrumento a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** para a realização do curso “Explorando seu Tablet”, que tem por objetivo empreender os benefícios e funcionalidades dos tablets, tais como e-mail, acesso à internet, editor de texto, entre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo único:** Os Cursos serão realizados em espaço físico adequado, durante a vigência do presente contrato, entre o mês de abril à setembro de 2014, nas dependências disponibilizadas pelo **CONTRATADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Efetuar o pagamento do curso conforme disposto na cláusula quarta;
2. Indicar os participantes do curso acima citado, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira, bem como apresentar toda documentação necessária para a efetivação da matrícula;
3. Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO**

1. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
2. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
3. Fornecer o material didático previsto na programação;
4. Emitir certificado de frequência aos alunos concluintes;
5. Emitir as faturas correspondentes aos valores definidos na cláusula quarta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$ 22.090,00, (Vinte e cinco mil reais), que serão pagos parcialmente, conforme as horas de serviços realizadas no mês e após a apresentação de fatura.

**Parágrafo único:** O curso será executado através da unidade do Senac de Caiobá, PR inscrita no CNPJ sob o nº 03541.088/0030-81, com endereço na Rua Dr. José Pinto Rebelo Junior, nº 91, Centro, cidade de Matinhos – PR, CEP:83260-000, a qual deverá emitir as faturas sobre o total das horas de serviços realizadas a cada mês e receber os pagamentos pertinente ao objeto do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no art. 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC-PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos do curso.

**CLAUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o(s) curso(s) contratado(s), respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

**08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**123610108200290000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
952 3.3.90.39.00**

**3.3.90.39.48.01 CURSOS – 908 (FONTE 104)**

**08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**123650182034000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1180 –  
3.3.90.39.00 – 3080 (FONTE 104)**

**RESERVAS DE SALDO Nº 821 E 822**

**CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente prestação de serviços pelo **CONTRATADO** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos docentes contratados para o desenvolvimento do curso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá duração e vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura.

**Parágrafo Único:** O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

O Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional do SENAC em Caiobá será responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência, atendendo ao disposto na Ordem de Serviço n.º 03/2012 deste **SENAC/PR**, juntamente com responsável indicado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O Presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos/PR, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Matinhos, 03 de abril de 2014.

Eduardo Antonio Dalmora

**Prefeito Municipal de Matinhos**

Vitor Salgado Monastier

**Diretor Regional do SENAC/PR**

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**